



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RAS) Nº 68/2018**

PA COPAM Nº: 15881/2018/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Jarbas Fernandes Soares Filho - ME	CNPJ:	28.228.026/0001-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São João/Vaca Brava/Pilatos	CNPJ:	28.228.026/0001-00
MUNICÍPIO:	Francisco Sá/MG	ZONA:	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	-
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco	2	-

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Pedro Henrique Oliveira Andrade	CREA/MG nº 162460/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Rodrigo Macedo Lopes - Gestor Ambiental	1.322.909-1
De acordo:	
Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.148.188-4
De acordo:	
Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7



## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS

### 1. Da análise do processo

#### 1.1 Formalização do processo

O empreendedor Jarbas Fernandes Soares Filho-ME solicita regularização ambiental para o empreendimento Fazenda São João/Vaca Brava/Pilatos, atividades com código A-02-07-0: Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-01-0: Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco. A extração de quartzo será realizada numa frente de lavra de aproximadamente 1,78 hectares, na imediações das coordenadas geográficas 16°38'37.4"S e 43°28'2.14"W com área diretamente afetada de 2,5 hectares, sendo o empreendimento localizado na zona rural do município de Francisco Sá/MG, numa área de 14,14 hectares, conforme recibo de inscrição no CAR. Para tanto, o empreendedor possui autorização do proprietário do imóvel, para exercer atividades minerárias, exploração e comercialização. A poligonal da Agencia Nacional de Mineração - ANM perfaz uma área de 49,13 ha, conforme permissão de lavra garimpeira sob processo nº 831.204/2018.

As atividades do empreendimento objetos deste licenciamento cuja produção bruta é de 50.000,00 t/ano e capacidade instalada de 50.000,00 t/ano respectivamente, são enquadradas na Classe 2 com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, conforme Deliberação Normativa nº 217/2017. De acordo com as informações apresentadas pelo empreendedor e conferência realizada na base dados IDE-Sisema, não incide nenhum critério locacional e fator de restrição ou vedação no empreendimento. Sendo assim, o processo de licenciamento ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, formalizado em 11/12/2018 na SUPRAM NM.

#### 1.2 Análise técnica

Na delimitação geográfica da área de inserção do empreendimento, de acordo com as informações prestadas pelo empreendedor, foi constatado que a frente de lavra, encontra-se em área com indícios de cobertura vegetal, com algumas árvores isoladas conforme



imagens a seguir. Todavia, não consta nos autos do processo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA. No entanto, conforme laudo técnico emitido pela Engenheira Florestal Kyara Lauanna Rodrigues - CREA MG 212.256/D ART: 1420180000004860997, não haverá necessidade de supressão de vegetação, tampouco de árvores isoladas, assim, não sendo passível de tal autorização pelo órgão competente. Considera-se ainda, que a maior parte do empreendimento está situado em área prioritária para conservação da biodiversidade.



Imagen 01: Planta apresentada pelo empreendedor.

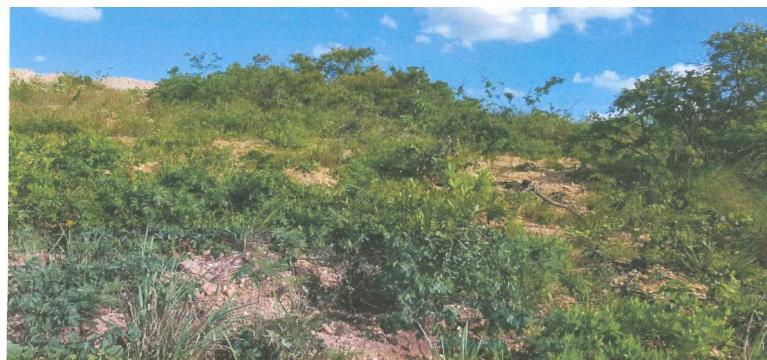


Imagen 02 e 03: Indícios que demonstram a necessidade de supressão de vegetação, ainda que de árvores isoladas. Fonte: Próprio empreendedor.



Segundo o empreendedor, a extração do quartzo será realizada por meio de desmonte mecânico, através de escavadeira hidráulica, sendo que esse processo obedecerá um plano de lavra existente, realizado em bancadas, com beneficiamento (britagem e classificação). Após desmonte, o material será conduzido por pá carregadeira até a peneira primária, onde retido e logo em seguida disposto ao solo, passará por processo de cominuição com utilização de marretas de 3 e 5 kg para britar o material. Depois da cominuição, o material resultante passará pelo peneiramento secundário. O minério será armazenado ao ar livre. Por fim, como produto principal o quartzo leitoso será comercializado com as siderúrgicas da região e o subproduto cascalho de quartzo com solo será utilizado para cascalhamento de estradas vicinais e base para pavimentação de rodovias.

Como principais aspectos ambientais inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no RAS, tem-se processos erosivos, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas. Não haverá captação de água para usos no empreendimento, pois a água consumida será da concessionária local, segundo informado.

Quanto aos processos erosivos, foi informado que poderá ocorrer ravinamento, todavia, foi proposta medida mitigadora para tal impacto, que no caso será a construção de curvas de nível, objetivando drenar as águas pluviais a um local adequado, bem como possibilidade de construção de bacias de contenção e decantação, a fim de evitar acúmulo de sedimentos em corpos hidricos.

Para os efluentes líquidos (sanitários utilizados somente em horário comercial) provenientes dos banheiros com quantidade estimada em 1 m<sup>3</sup>/dia, foi proposta a instalação de um Biodegradador Fortlev de 1.500l/dia, em conformidade com as NBRs 7229/1997 e 13969/1997, tendo em vista o número de funcionários e a baixa vazão do efluente gerado no empreendimento. Todavia, será condicionado a adequação do projeto, em razão da falta de caixas de inspeção e coleta de amostras, dimensionamento do sumidouro localizado nas coordenadas 16°38'39.8"S e 43°28'5.65"O, bem como retorno do líquido proveniente do leito de secagem ao sistema de tratamento. Quanto ao lodo após seco, proveniente do leito de secagem, conforme recomendações do fabricante existem duas possibilidades. A mais comum é descartar em aterros sanitários, já a outra é neutralizar com cal e utilizar na agricultura como fonte de matéria orgânica e nutrientes para plantas, seguindo as exigências da resolução CONAMA 375/2006.



Em relação aos resíduos sólidos, foi informado no RAS que estes serão dispostos em lixeiras no próprio empreendimento, após separação os resíduos recicláveis e perigosos serão armazenados em baias temporárias até que se tenha um volume suficiente para que posteriormente sejam transportados até a sede da empresa Serquip, com sede no distrito industrial de Montes Claros. Para tanto, foi apresentado autorização de prestação de serviço eventual, inclusive com a cópia do Certificado REV-LO nº 011/2015 que atesta que a SERQUIP encontra-se licenciada.

Tratando-se das emissões atmosféricas, no empreendimento serão gerados materiais particulados provenientes do peneiramento e desmonte das rochas, assim como gases veiculares oriundos do tráfego de máquinas e equipamentos. Para esses últimos, como forma de mitigar os impactos, serão realizadas manutenções periódicas dos equipamentos, bem como, preferência pela utilização do diesel S10, menos poluente. Em relação a aspersão de vias, a fim de atenuar os impactos oriundos do peneiramento e desmonte das rochas, o empreendedor informou que não há necessidade para tal, uma vez que a residência mais próxima está situada a aproximadamente 4,0 km de distância do empreendimento.

Foi informado ainda no RAS, que existe uma área degradada no empreendimento com cerca de 2,5 hectares que inclusive coincide com a área a ser explorada, segundo informado. Para o sistema de drenagem da área de apoio e da área de lavra, foi proposto a construção de canaletas em solo. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Ademais, foi encaminhado ao empreendedor, pedido de informação complementar, apresentada de forma tempestiva, protocolada na SUPRAM NM sob nº R0202681/2018.

### 1.3 Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Jarbas Fernandes Soares Filho – ME para a atividade de extração de quartzo com tratamento a seco, no município de Francisco Sá/MG, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Jarbas Fernandes Soares Filho – ME**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar adequações no sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos: - Instalar dispositivos de coleta de amostras do afluente (antes do biodigestor) e do efluente (depois do biodigestor). - Realizar a impermeabilização do fundo do leito de secagem e instalar dispositivo que permita a drenagem e coleta do líquido filtrado, retornando o mesmo para o biodigestor. Encaminhar relatório descritivo e fotográfico comprovando as adequações supramencionadas.	Prazo: 60 dias, a partir da obtenção da licença.
03	Realizar a construção de curvas de nível, a fim de mitigar o processo erosivo identificado, bem como a construção de bacias de contenção, decantação e reservatórios ao longo da drenagem. Realizar as devidas manutenções, antes do período chuvoso. Encaminhar a SUPRAM NM, até o final do mês de outubro de cada ano, relatórios descritivos e fotográficos das ações realizadas.	Durante a vigência da licença
04	Realizar a extração mineral somente na área formada pela interseção entre o polígono denominado Frente de Lavra no RAS e a Poligonal da Agência Nacional de Mineração-ANM.	Durante a vigência da licença

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

*Importante*

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Jarbas Fernandes Soares Filho – ME.

#### 1. Efluentes Líquidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída do conjunto Tanque Séptico e Filtro anaeróbio.	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, temperatura, nitrogênio total, nitrato total, sódio total.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.